



ANEXO I DOCUMENTAÇÃO

O candidato deverá entregar os documentos (original e cópia) abaixo relacionados de **TODOS** (inclusive do (da) estudante) os componentes do grupo familiar, no qual está inserido, declarados no momento da inscrição.

Observação: No caso de entrega de declarações, estas deverão ser assinadas pelo (a) declarante.

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR (INCLUINDO O CANDIDATO):

- I. Ficha Individual (boletim atual) (**exclusivo para o estudante/candidato**);
- II. Declaração de estágio emitida pelo DEPEX com as seguintes informações: nome do aluno, curso, período, local do estágio e período a ser realizado, se remunerado ou não, se obrigatório ou não (**exclusivo para o estudante/candidato que está realizando ou realizará estágio**);
- III. RG (para o aluno e todos maiores de 18 anos);
- IV. CPF (para o aluno e todos maiores de 18 anos);
- V. Certidão de Nascimento ou RG (para os menores de 18 anos);
- VI. Comprovação de Estado Civil (dos responsáveis e do próprio candidato): Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.
- VII. Comprovante de residência no nome do aluno ou responsável, em caso de imóvel alugado ou cedido deverá ser apresentado documento de comprovação (declaração do proprietário).
- VIII. Histórico ou Declaração da escola de origem;
- IX. Laudo médico do estudante ou pessoa do grupo familiar que possui doença crônica ou deficiência, quando houver;
- X. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (para todos os membros da família maiores de 18 anos):
 - a) Página com a foto;
 - b) Página com os dados pessoais do trabalhador;
 - c) Página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco;
 - d) Página de alteração salarial atualizada.

OBSERVAÇÃO:

1. Caso não tenha nenhum registro em Carteira, deverá entregar a cópia da primeira página do Contrato de Trabalho em branco.
2. Quem não possuir Carteira de Trabalho deve apresentar protocolo de solicitação deste documento ou declaração devidamente assinada e datada, informando a inexistência do mesmo.
3. A Carteira de Trabalho poderá ser utilizada como documento pessoal substituindo o RG e CPF desde que estes registros constem na CTPS.



2. DOCUMENTOS RELACIONADOS À RENDA:

2.1 Trabalhadores Assalariados

- ✓ Comprovante de vencimento (contracheques ou holerites) dos 3 últimos meses;
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, se houver;
- ✓ Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- ✓ Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- ✓ Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

2.2 Menor Aprendiz, Bolsista, Estagiário renumerado

- ✓ Folha de Pagamento/contracheques (3 últimos meses);
- ✓ Declaração de Renda;
- ✓ Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

2.3 Profissionais autônomos e profissionais liberais

- ✓ Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada, quando for o caso;
- ✓ Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;
- ✓ Registro/Identificação/Inscrição de atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feira livre e correlatas, quando for o caso.
- ✓ Declaração de Renda fornecida pela própria pessoa, usando a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 6 (seis) meses para encontrar a média;
- ✓ Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

2.4 Comerciantes com estabelecimento próprio e Microempreendedores Individuais

- ✓ Relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais;
- ✓ Declaração de Renda, fornecida pela própria pessoa, usando a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 6 (seis) meses para encontrar a média.



- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, se houver;
- ✓ Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrijo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

2.5 Trabalhador Rural

- ✓ DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente, emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando: nome do proprietário, RG, CPF e endereço, área e endereço da propriedade e de que maneira faz uso da terra (o que produz) e ainda qual a renda mensal;

- ✓ Declaração de Renda;

- ✓ Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrijo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

- ✓ Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante, ou a membros da família, quando for o caso;

- ✓ Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

- ✓ Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);

- ✓ Notas fiscais de vendas de produção agropecuária, caso não tenha IRPJ.

2.6 Pessoa com rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens e imóveis

- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- ✓ Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

- ✓ Declaração de Renda;

2.7 Aposentados, pensionistas, beneficiários do auxílio-doença ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC

- ✓ Declaração de Renda;

- ✓ Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo.

Obs.: O comprovante pode ser obtido na agência do INSS ou pelo link:

<http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pagees/hiscre/hiscreInicio.xhtml>

- ✓ Servidores públicos aposentados deverão procurar o órgão competente para emissão de Contracheques dos últimos três meses (Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento ou outros);



✓ Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

OBSERVAÇÃO: caso o(s) membro(s) do grupo familiar aposentado(s) e ou pensionista(s) exerça(m) alguma atividade remunerada, é necessário apresentar a documentação comprobatória da ocupação exercida.

2.8 Desempregados a menos de 6 (seis) meses

- ✓ Extratos bancários dos últimos três meses;
- ✓ Comprovação do Seguro Desemprego, quando for o caso;
- ✓ Declaração de Trabalhador Informal, quando for o caso;
- ✓ Declaração que não possui renda própria (Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 - Presidência da República) (Declaração de Ausência de Renda).
- ✓ Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

OBSERVAÇÃO: Para aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação exigida para Profissionais autônomos e profissionais liberais, descritas neste Anexo.

2.9 Pessoa com renda proveniente exclusivamente de pensão alimentícia ou ajuda de familiares e terceiros

- ✓ Declaração de Ausência de Renda;
- ✓ Declaração de Pensão Alimentícia ou Declaração de Recebimento de Ajuda financeira de Familiares ou Terceiros;
- ✓ Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

2.10 Pessoa sem renda (maior de 18 anos)

- ✓ Declaração de Ausência de Renda;
- ✓ Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>



3. Documentos para comprovação de dados socioeconômicos

Caso a família e/ou algum componente do grupo familiar receba benefícios governamentais, apresentar:

- ✓ Cópia do comprovante de pagamento atualizado referente ao respectivo Programa Social (Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró- Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios);
- ✓ Comprovante de doença crônica, degenerativa ou de pessoa com necessidades específicas (relatório médico ou laudo médico), quando houver algum caso na família;
- ✓ Contrato de financiamento de imóvel por Programas Governamentais ou de Contrato de aluguel de imóveis.

4. Outros documentos

- ✓ Comprovante de pagamento de Pensão Alimentícia;
- ✓ Certidão de óbito (caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos);

Quando os pais ou responsáveis forem separados ou divorciados, apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a) comprovante de recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia para aqueles que forem menores de 18 anos;
- b) Um dos documentos abaixo:
 - ✓ termo de separação homologada pelo juiz;
 - ✓ declaração original que comprove a situação de separação assinada por um dos pais e duas testemunhas;

A critério da Comissão Portariada de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) **Portaria N° 29**, de 16 de fevereiro de 2018, e da CAED, poderá ser solicitados outros documentos ou informações que julgar necessários.